



**E.E.E.M. PROF.<sup>a</sup> ÚRSULA LIANZA - PBMAIS**

AV. MONSENHOR WALFREDO LEAL - 476, TAMBÁ. CEP: 58020-540 – JOÃO PESSOA-PB.

Edital de chamada pública nº 01/2017.

O conselho da EEEM. PROF.<sup>a</sup> ÚRSULA LIANZA, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV. MONSENHOR WALFREDO LEAL, 476 – TAMBÁ JOÃO PESSOA-PB representada neste ato pelo (a) presidente (a), o (a) Senhor (a) **JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA** inscrita no CPF sob o nº 132.424.584-00, uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimentos dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, no período de **26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2017**, com finalidade de apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	26 DE JANEIRO DE 2017 AS 8H
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	15 DE FEVEREIRO DE 2017 AS 12H
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	15 DE FEVEREIRO DE 2017 ATÉ AS 12H
DATA DO RESULTADO	15 DE FEVEREIRO DE 2017 AS 17H

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, ( Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.
  - 1.1. Os grupos informais de agricultores familiares deverão entregar:
    - a. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;
    - b. Cópia de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante; não superior a 60 dias;
    - c. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
    - d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
    - e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
    - f. Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Le n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
    - g. Declaração que não ultrapassou o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.
  - 1.2. Os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:
    - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b. Cópia de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta dias)
- c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida ativa da união;
- d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- f. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou de empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;
- h. Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

1.3. Para seleção dos projetos de venda da agricultura familiar, será observado o art. 25, da Resolução nº4, de 2 de abril de 2015.

2. O limite individual de venda do agricultor família e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNID	Qte	Preço Médio Unitário
1	<b>Achocolatado em pó</b> obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g.	kg	50	4,47
2	<b>Açúcar cristal</b> obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	120	2,90
3	<b>Alho</b> de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	20	27,00
4	<b>Arroz parbolizado</b> Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	170	2,86
5	<b>Batata Inglesa</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	400	4,50
6	<b>Bebida Láctea fermentada</b> com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	200	3,60
7	<b>Biscoito Doce sem recheio</b> – tipo Maisena, acondicionado em pacotes de 400 g, envólucro com 3 tiras.	kg	24	3,89
8	<b>Biscoito Salgado com sal</b> – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 400 g, envólucro com 3 tiras.	kg	24	3,26



9	<b>Carne Bovina Moída</b> , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	50	27,98
10	<b>Couve Folha</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	50	5,65
11	<b>Carne Bovina sem Osso</b> , chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	50	28,30
12	<b>Carne de Charque</b> , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	kg	80	24,49
13	<b>Colorau em pó fino</b> , homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	kg	40	5,92
14	<b>Extrato de Tomate</b> concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	kg	30	5,14
15	<b>Feijão Carioca</b> ou mulatinho Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	50	5,50
16	<b>Flocos de milho pré-cozido</b> , grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	kg	200	1,70
17	<b>Frango resfriado inteiro</b> , sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	kg	80	9,00
18	<b>Leite em Pó Integral</b> envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	kg	46	18,50
19	<b>Massa alimentícia</b> Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.	kg	45	2,90
20	<b>Óleo comestível de soja</b> , obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	grf	60	3,98
21	<b>Pão Tipo Francês</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	60	8,00
22	<b>Proteína Texturizada de Soja</b> em embalagem plástica de 500 g.	kg	50	9,00
24	<b>Sal refinado</b> , iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg.	kg	60	0,85
25	<b>Tempero Completo em pó fino</b> , destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas	kg	20	5,36
26	<b>Vinagre de álcool</b> , produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	grf	80	2,98
27	<b>Abacaxi boa qualidade</b> , sem lesões de origem física e mecânica	kg	36	4,79
28	<b>Acerola</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	54	8,87
29	<b>Caju</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	54	8,00
30	<b>Goiaba</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	54	5,45
31	<b>Maracujá</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica..	kg	54	6,49
32	<b>Batata Doce</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	180	3,68
33	<b>Bolo Caseiro</b>	kg	80	8,50
34	<b>Cebola</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	72	5,59
35	<b>Cenoura</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	27	7,42
36	<b>Coentro</b> hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	molho	72	1,49
37	<b>Feijão Macassar novo</b> , constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	110	6,50



39	<b>Macaxeira</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	90	3,22
40	<b>Ovo de galinha branco</b> , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	band c/30	18	12,78
41	<b>Pimentão verde</b> de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	kg	18	4,92
42	<b>Tomate</b> aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	72	2,85
43	<b>Banana prata</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	72	3,89
45	<b>Mamão</b> de boa qualidade, sem lesões	kg	56	7,00
46	<b>Milho desolhado</b>	kg	30	2,63
47	<b>Filé de Peixe</b> - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99	kg	50	17,90
48	<b>Laranja Pêra</b> de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	kg	45	1,75
49	<b>Melancia</b> de boa qualidade, sem lesões	kg	45	1,87
50	<b>Leite de coco</b> ,homogenizado,padronizado de 9 a 11 % de gordura embalagem de 200ml	und	40	5,10
51	<b>canela em pó</b> ,embalagem, frasco com 40g.contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções do CNNPA	gr	100	4,59
52	<b>Aveia em flocos finos</b> , instantânea,embalagem caixa com 250g,contendo nome do fabricante,data de fabricação,prazo de validade e vencimento,de acordo com as normas e padrões para alimentos da CNNPA	cx	35	3,39
53	<b>Farinha de mandioca</b> ,grupo seca,sub grupo média; classe:branca tipo 1, embalagem de 1 kg	kg	20	5,38
54	<b>Manga</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	kg	56	3,69
55	<b>Chuchu</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	kg	27	2,56
56	<b>Inhame</b> boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	kg	82	8,25

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia 15 de FEVEREIRO de 2017, até as 12h, na escola EEEM PROFª ÚRSULA LIANZA, maiores informações no endereço Av. Monsenhor Walfredo Leal, 476 – Tambiá, João Pessoa-PB no horário.
5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.



6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEM PROF<sup>a</sup> ÚRSULA LIANZA situado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 476 – Tambiá, João Pessoa-PB nos dias informados, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.
  
7. A seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:
  - 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
  - 2º - Grupo de projetos do território local;
  - 3º - Grupo de projetos do Estado; e
  - 4º - Grupo de propostas nacionais.
  - 7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
    - 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
    - 2º - Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
    - 3º - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
  
  - 7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
    - 1º - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - 2º - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
    - 3º - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);
    - 4º - Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos); e
    - 5º - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
  
8. Do Valor Manifestadamente Inexequível
  - 8.1. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).
  - 8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio;
  - 8.3. O fornecedor que ultrapassar o 10 % do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado;
  
9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



JOÃO PESSOA - PB, 16 de janeiro de 2017.

*José Oliveira de Sousa*  
Presidente do Conselho

*Valdete Dutra de França Sil*  
Diretora Escolar  
Valdete Dutra de França Silva  
Gestora Escolar  
Aut. 10.293